



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.638, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Denomina logradouro público: Praça Joaquim Alexandre de Souza.

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça Joaquim Alexandre de Souza**”, praça localizada na Rua Antônio Antunes entre as quadras de nº 3 e nº 4, situada no Bairro Antunes.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaúna, 23 de junho de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: AMMDC) e AJFJ